

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

1



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Botucatu, representado pela Secretaria Municipal de Governo na condição de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CGPPP, nos termos do artigo 6º-A e seguintes da Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014 e art. 6º do Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022, torna pública a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, por meio deste Edital de Chamamento Público, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico institucional, para estruturação de modelo de delegação dos serviços lotéricos municipais, através dos meios permitidos na legislação e/ou regulação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

ANEXOS: Anexos que acompanham o presente EDITAL, sendo ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelos.

AUTORIZADOS: INTERESSADOS que tenham obtido TERMO DE AUTORIZAÇÃO para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, após avaliação dos critérios exigidos neste EDITAL pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: qualquer órgão ou ente integrante do Município de Botucatu;

CHAMAMENTO PÚBLICO: este Chamamento Público nº 02/2023;

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ou **CGPPP:** órgão colegiado instituído pela Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

2



CONTRATO DE PARCERIA: a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa, a concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público e os demais negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, prazo de vigência, riscos ou incertezas envolvidas, adotem estrutura jurídica semelhante;

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO: grupo constituído pela Secretaria Municipal de Governo, designada na forma da Resolução Deliberativa nº 01/2023 - CGPPP, para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por eventuais autorizados;

EDITAL: este EDITAL de Chamamento Público nº 02/2023 e seus Anexos;

ESTUDOS TÉCNICOS: os estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica institucional, para estruturação de modelo de exploração dos serviços lotéricos municipais;

INTERESSADOS: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI;

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou **PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 4 de novembro de 2014, e do Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

REQUERIMENTO: requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS objeto deste PMI; e

TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento que autoriza o interessado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

3.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar, especialmente, as seguintes:

- (i) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (ii) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- (iii) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- (iv) Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

Página 2 de 17



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

3



- (v) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- (vi) Decreto-Lei Federal nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944;
- (vii) Decreto-Lei Federal nº 204, de 27 de fevereiro de 1967;
- (viii) Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 4 de novembro de 2014;
- (ix) Lei Complementar Municipal nº 1.305, de 24 de maio de 2022;
- (x) Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022; e
- (xi) Outras leis e normas aplicáveis.

4. DO OBJETO

4.1. É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica institucional, com a finalidade de subsidiar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na estruturação de um CONTRATO DE PARCERIA com a iniciativa privada, que envolva a delegação das atividades operacionais inerentes à exploração dos serviços lotéricos em âmbito municipal, incluindo a criação de produtos lotéricos em meio físico e digital, sua distribuição e comercialização, além da realização de campanhas publicitárias.

4.2. O desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial, no ANEXO I - Termo de Referência, e não obstará a participação dos interessados em futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada.

4.3. Os INTERESSADOS deverão observar, ainda, as seguintes condições para a solicitação e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

- a. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes;
- b. Qualquer estudo que verse sobre assuntos que extrapolem o objeto do presente Edital será recebido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento;
- c. O desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ter acompanhamento contínuo dos agentes públicos ou terceiros que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considere pertinentes para garantir a excelência técnica e potencializar a competitividade de eventual licitação; e

Página 3 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

4



- d. Os ESTUDOS TÉCNICOS não deverão, em nenhuma hipótese, considerar pagamento de contraprestação pecuniária, aportes de recursos ou qualquer desembolso por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Poderão participar deste PMI, a fim de obter TERMO DE AUTORIZAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem REQUERIMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO, conforme modelo disponível no ANEXO II - Modelos, para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, na data e no endereço indicados neste EDITAL.

5.2. A participação em consórcio dispensa a necessidade de vínculo formal entre os INTERESSADOS, bastando apresentar a formação do consórcio, indicando a participação de cada consorciado (liderança do consórcio e especialidade de cada consorciado, com percentual de participação, estabelecendo-se a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando este for admitido), sendo vedado, contudo, a participação de pessoas físicas e jurídicas em mais de um consórcio.

5.2.1. Os participantes agrupados em consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados nesta qualidade.

5.2.2. É vedada a alteração da composição do consórcio INTERESSADO após a emissão do respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO, salvo após anuência prévia da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

5.3. Os INTERESSADOS deverão indicar um representante, munido de instrumentos de mandato quando necessário, responsável pela interlocução com a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e pela veracidade das declarações e informações solicitadas na condução do PMI.

5.3.1. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de

Página 4 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

5



cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

5.4. Os INTERESSADOS deverão apresentar REQUERIMENTO, redigido em língua portuguesa e endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, em até **20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste EDITAL, conforme o modelo disponível no ANEXO II - Modelos, e acompanhado dos documentos a seguir:

- a. Pessoas Físicas:
 - i. Documento de identidade;
 - ii. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - iii. Comprovante de endereço; e
 - iv. Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital/Municipal do domicílio do solicitante.
- b. Pessoas Jurídicas:
 - i. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da sua última alteração consolidada;
 - ii. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - iii. Ata de Eleição de Posse da Diretoria, quando aplicável;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - v. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - vi. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - vii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do INTERESSADO;
 - viii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do INTERESSADO;
 - ix. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II - Modelos; e
 - x. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e qualificação do representante legal.

Página 5 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

6



5.4.1. Os INTERESSADOS poderão comprovar sua regularidade mediante a apresentação de certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa(s).

5.4.2. Os INTERESSADOS deverão comprovar, por meio hábil, possuir experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de natureza semelhante ao dos ESTUDOS TÉCNICOS, ou mediante operação direta dos serviços.

5.4.2.1. A comprovação de experiência poderá ser realizada mediante a apresentação de atestados em nome de empresas do mesmo grupo econômico do INTERESSADO, ou decorrente de sua participação em consórcio, desde que indicada sua participação efetiva nas atividades arroladas, independentemente do seu percentual de participação.

5.4.2.2. A experiência deverá ser comprovada em pelo menos 02 (dois) dos produtos mencionados no item 11.10 do presente Edital.

5.4.3. Plano de Trabalho, que contenha, em linhas gerais, a descrição das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução, considerando as frentes de entrega definidas no ANEXO I - Termo de Referência.

5.4.4. Declaração de Transferência de Propriedade e Direitos Autoriais, conforme modelo do ANEXO II - Modelos.

5.5. Para fins de envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitações de esclarecimentos e/ou agendamento de reuniões, cada INTERESSADO ou consórcio deverá indicar pelo menos um nome completo de representante, com sua qualificação, endereço e endereço eletrônico.

5.6. Para os fins do item 5.4., os documentos entregues deverão estar no prazo de validade e, em caso de consórcio, deverão ser apresentados por todos os integrantes.

5.6.1. Quando não estiver explícita a validade, o documento emitido há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do REQUERIMENTO será considerado vencido.

5.6.2. O REQUERIMENTO não será apreciado em caso de documento(s) vencido(s).

Página 6 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

7



5.6.3. O prazo estabelecido no item 5.1. poderá ser prorrogado, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, desde que devidamente motivado.

5.7. O REQUERIMENTO deverá ser entregue das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou enviado através do endereço eletrônico protocolo@botucatu.sp.gov.br.

5.8. O REQUERIMENTO, quando entregue mediante protocolo físico, deverá ser apresentado em ofício devidamente encadernado e numerado, acompanhado de cópia em mídia eletrônica.

5.9. Estão impedidos de participar deste PMI:

5.9.1. Servidores efetivos ou comissionados integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

5.9.2. Pessoas Jurídicas:

- a. cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município de Botucatu nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito;
- b. suspensas, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de contratar ou participar de licitação;
- c. declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; e
- e. cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

Página 7 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

8



6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

6.1. A análise dos REQUERIMENTOS será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

6.2. Ressalvada a hipótese do item 5.6.2., caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação nos documentos que acompanham o REQUERIMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas, que deverão ser respondidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de inaptdão do INTERESSADO.

6.3. No caso de consórcio, caso algum dos integrantes não atendam os aspectos solicitados no item 5.5, todo o consórcio será considerado inapto ao REQUERIMENTO.

6.4. Após proceder a análise da documentação, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO recomendará a aprovação dos REQUERIMENTOS ao CGPPP, que expedirá os respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, a serem publicados no Diário Oficial do Município em até 15 (quinze) dias corridos após findo o prazo de recebimento dos REQUERIMENTOS.

6.5. Da decisão de expedição do TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial, à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

~~6.5.1.~~ O aludido recurso deverá ser entregue das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou através do endereço eletrônico protocolo@botucatu.sp.gov.br

6.5.2. O recurso será dirigido ao CGPPP, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo CGPPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Conselho.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

9



7. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. A documentação apresentada pelos INTERESSADOS será analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data final para apresentação dos REQUERIMENTOS.

7.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO deverá, no prazo do item 7.1, elaborar nota de recomendação ao CGPPP para expedição dos respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, somente aos INTERESSADOS que cumprirem os requisitos apresentados no presente EDITAL.

7.3. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO será publicado nos termos do item 6.4. deste EDITAL e:

7.3.1. Englobará a realização integral dos ESTUDOS TÉCNICOS;

7.3.2. É pessoal e intransferível;

7.3.3. É conferido ao INTERESSADO sem exclusividade;

7.3.4. Não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a realizar licitação; e

7.3.5. Não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros pelas ações ou omissões praticadas pelos INTERESSADOS.

7.4. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não possui caráter vinculante à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no que diz respeito à solução sugerida.

7.5. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO não implica, por si só, direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, nem tampouco gera responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros por atos praticados pelo AUTORIZADO.

7.6. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a. cassado, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos, apresentação de documentos falsos e de não observação da legislação aplicável;
- b. revogado, em caso de:

Página 9 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

10



- i. perda de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos empreendimentos;
- ii. desistência por parte do AUTORIZADO, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou através do endereço eletrônico protocolo@botucatu.sp.gov.br
- c. anulado, em caso de vício no procedimento previsto pela Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 04 de novembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022, ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- d. tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

7.7. O AUTORIZADO será notificado, por meio de comunicação eletrônica, no e-mail por ele indicado em seu REQUERIMENTO, acerca da intenção da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela cassação, revogação ou anulação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

7.7.1. Na hipótese de descumprimento das condições deste EDITAL ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, o AUTORIZADO será comunicado e, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e contados da data da notificação, o AUTORIZADO terá seu TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado.

7.7.2. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado, revogado, anulado ou tornado sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

8. DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

8.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser disponibilizados em conformidade com o conteúdo do ANEXO I – Termo de Referência, em meio digital, editável, nos formatos .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que possua as mesmas características citadas.

8.2. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

11



8.3. Quadros e tabelas deverão conter a fonte e a fórmula dos dados apresentados.

8.4. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou enviado através do endereço eletrônico protocolo@botucatu.sp.gov.br

8.5. O prazo de entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

8.6. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avaliar os ESTUDOS TÉCNICOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável, observadas as competências do CGPPP e da Secretaria Executiva, nos termos do Decreto Municipal nº 12.625, de 4 de julho de 2022.

8.7. A não entrega de qualquer dos cadernos detalhados no ANEXO I - Termo de Referência implicará na exclusão automática do AUTORIZADO do PMI.

9. DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre este EDITAL, por quaisquer INTERESSADOS, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua publicação, por meio de correspondência eletrônica endereçada a protocolo@botucatu.sp.gov.br

9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico botucatu.sp.gov.br

9.3. Os AUTORIZADOS poderão, a qualquer tempo, solicitar informações ou requerer a realização de reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto dos ESTUDOS TÉCNICOS.

9.4. O protocolo do pedido de esclarecimentos ou da solicitação de informações ou reuniões não implicará a renovação, suspensão ou

Página 11 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

12



prorrogação de qualquer prazo, inclusive o de entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS.

9.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS TÉCNICOS ou compreensão de seu conteúdo.

9.6. A qualquer tempo a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, após deliberação do CGPPP, poderá, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

- a. Alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b. Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do PMI;
- c. Solicitar informações adicionais aos INTERESSADOS quanto aos REQUERIMENTOS ou aos AUTORIZADOS quanto aos ESTUDOS TÉCNICOS encaminhados, a qualquer tempo;
- d. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- e. Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. A avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS considerará o completo atendimento ao disposto neste EDITAL e no ANEXO I - Termo de Referência, bem como as estratégias e diretrizes apresentadas, tendo como fundamento os seguintes critérios:

- a. O atendimento do conteúdo definido nos no ANEXO I - Termo de Referência;
- b. A consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- c. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- e. A viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta;
- f. O nível de profundidade dos ESTUDOS TÉCNICOS; e



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

13



g. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de CONTRATO DE PARECERIA contida nos ESTUDOS TÉCNICOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como atualização e adequação até a abertura da licitação do OBJETO, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

- a. Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis;
- b. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e
- c. Contribuições provenientes de consulta e/ou audiência pública.

10.3. Concluída a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO emitirá relatório contendo a suas conclusões, e o encaminhará à Secretaria Executiva para deliberação pelo CGPPP.

10.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO publicará o extrato do resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no sítio eletrônico [https://www .botucatu.sp.gov.br](https://www.botucatu.sp.gov.br), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do prazo para recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

10.4.1. Os AUTORIZADOS que houverem apresentado ESTUDOS TÉCNICOS terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis, através do endereço de e-mail protocolo@botucatu.sp.gov.br

10.4.2. Os recursos poderão ser interpostos em face da decisão de avaliação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO dos ESTUDOS TÉCNICOS do próprio AUTORIZADO recorrente, bem como em face da avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro AUTORIZADO.

10.4.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO dará ciência dos recursos aos demais AUTORIZADOS, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

10.4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa, submetendo sua análise ao CGPPP para proferir

Página 13 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

14



decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os ESTUDOS TÉCNICOS aprovados.

11. APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS E RESSARCIMENTO

11.1. Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados, observado o disposto no art. 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022.

11.2. Os AUTORIZADOS serão ressarcidos pelo futuro contratado, desde que seus ESTUDOS TÉCNICOS sejam efetivamente aproveitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e na proporção do respectivo aproveitamento.

11.3. O ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, nos termos do item precedente, ficará limitado ao valor global nominal de R\$ 285.103,35

11.4. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

11.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em edital de processo de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo contratado, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste EDITAL.

11.6. O edital de licitação de que trata o item anterior conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS na licitação.

11.7. Eventual desistência dos AUTORIZADOS não impedirá que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se utilize de trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o AUTORIZADO não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

Página 14 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

15



11.8. Não será devida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, devendo os custos decorrentes da sua concepção, elaboração e execução ser suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

11.9. O não aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS TÉCNICOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

11.10. Os ESTUDOS TÉCNICOS efetivamente utilizados deverão ser ressarcidos, respeitando o valor global máximo definido no item 11.3 deste EDITAL, obedecendo ao valor estabelecido abaixo para cada modelagem aproveitada:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO %
Caderno 1 (Modelo Técnico-Operacional)	40
Caderno 2 (Modelo Econômico-Financeiro)	30
Caderno 3 (Modelo Jurídico)	30

11.11. No caso de aproveitamento parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS, o ressarcimento dos AUTORIZADOS observará proporção efetivamente utilizada na implementação do CONTRATO DE PARCERIA.

11.12. Caso mais de um ESTUDO TÉCNICO seja aproveitado para a estruturação do CONTRATO DE PARCERIA, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os AUTORIZADOS que elaboraram tais ESTUDOS TÉCNICOS, na exata medida de aproveitamento dos materiais.

11.13. Os ESTUDOS TÉCNICOS totalmente rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, os mesmos poderão ser destruídos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 15 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

16



12.1. O CGPPP poderá revogar ou anular o presente EDITAL, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações, ressarcimento ou reclamações de qualquer natureza.

12.2. A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório.

12.3. Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos cadernos apresentados.

12.4. O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS e demais informações obtidas por meio deste PMI.

12.5. Os AUTORIZADOS que apresentarem os ESTUDOS TÉCNICOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório.

12.6. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios aos AUTORIZADOS em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste PMI.

12.7. Não haverá corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS TÉCNICOS.

12.8. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.9. Quando não expresso de forma contrária, os prazos serão contados em dias corridos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Governo

Página 16 de 17



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

17



Município de Botucatu



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo, as diretrizes e as premissas para a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS pelos AUTORIZADOS, no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS para a estruturação do CONTRATO DE PARCERIA deverão conter, detalhadamente, todos os dados, informações, procedimentos adotados, justificativas e resultados obtidos referentes aos itens constantes deste ANEXO I – Termo de Referência, de maneira a permitir que possam ser avaliados e alterados, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.3. A análise e avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser feita em atendimento ao conteúdo e de acordo com as diretrizes e premissas constantes deste ANEXO I – Termo de Referência.

1.3.1. As diretrizes correspondem aos objetivos que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pretende alcançar com o CONTRATO DE PARCERIA, devendo orientar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

1.3.2. As premissas são aspectos já definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para as eventuais licitações de CONTRATO(S) DE PARCERIA, devendo ser atendidas pelos ESTUDOS TÉCNICOS.

1.3.3. Os critérios correspondem aos itens que permitirão a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS mediante pontuação atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.4. Os AUTORIZADOS deverão realizar os ESTUDOS TÉCNICOS em atendimento ao EDITAL, à legislação aplicável e ao cronograma apresentado em Plano de Trabalho, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de conteúdo feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, por iniciativa própria ou mediante provocação, nos termos do EDITAL.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

19



1.4.1. Quaisquer alterações ou atrasos no cronograma deverão ser imediatamente comunicados pelos AUTORIZADOS à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.5. A estrutura e o conteúdo definidos neste ANEXO I – Termo de Referência são referenciais, não vinculantes e devem ser interpretados em conjunto com as diretrizes constantes no presente documento, admitindo-se alterações, desde que devidamente justificadas, em função de:

1.5.1. Inovações tecnológicas ou aprimoramento de técnicas e meios para o levantamento e tratamento de dados e informações;

1.5.2. Aprimoramento na modelagem da concessão e nas estruturas das minutas de Edital e Contrato;

1.5.3. Síntese de dois ou mais tópicos em um, subdivisão de um tópico em dois ou mais, mudança de nomenclatura técnica, alteração na sequência de apresentação e outras alterações restritas aos aspectos de formatação dos documentos que resultem em ganhos em termos de clareza, concisão, coerência e precisão;

1.5.4. Determinações, orientações e premissas estabelecidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como eventuais ajustes apresentados durante o desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

1.6. Os AUTORIZADOS deverão apresentar os documentos adicionais que considerarem pertinentes, oportunos ou necessários para justificar sua proposta.

1.7. O presente ANEXO I – Termo de Referência estabelece o apoio técnico a ser prestado pelos INTERESSADO autorizado, que tiver os ESTUDOS TÉCNICOS selecionados, até a assinatura do respectivo CONTRATO DE PARCERIA resultante do presente Termo de Referência.

1.8. A avaliação, seleção e coordenação da adaptação do ESTUDOS TÉCNICOS serão realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.9. O ESTUDO TÉCNICO selecionado poderá ser utilizado nas demais etapas necessárias à efetiva celebração do CONTRATO DE PARCERIA

Página 2 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

20



dele decorrente, incluindo, mas não se limitando, à eventual consulta e/ou audiência pública e ao processo licitatório respectivo.

2. OBJETO

2.1. É objeto deste ANEXO I – Termo de Referência, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, o recebimento de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas à consolidação e adequada modelagem da PARCERIA para delegação, em âmbito municipal, das atividades operacionais inerentes à exploração dos serviços lotéricos, incluindo a criação de produtos lotéricos em meios físico e digital, distribuição e comercialização e campanhas publicitárias, conforme os elementos constantes do EDITAL, deste TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação vigente.

3. DIRETRIZES E PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

3.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados na forma de relatórios, com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras), de modo a facilitar sua compreensão, utilização e manipulação. Deverão ser fornecidas, além das memórias de cálculos e resultados, todas as bases de dados e fórmulas utilizadas, de forma a permitir a auditoria e replicação de todas as etapas de execução dos estudos até a obtenção dos resultados finais. Não serão aceitos dados apresentados em formato de arquivo que não possibilite acesso total ao conteúdo, incluindo a possibilidade de cópia dos dados para uso em outros documentos ou formatos.

3.1.1. As planilhas eletrônicas deverão permitir edição e alteração de todo os seus campos, devendo apresentar as fórmulas e links, e não somente os dados deles resultantes. Não poderá haver nas planilhas ou quaisquer outros arquivos entregues, senhas, travas ou outros dispositivos que comprometam sua utilização. Em caso de utilização de macros, demonstrar por meio de manuais o seu racional de funcionamento.

3.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser entregues em formato digital e editável, nos formatos .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato semelhante, desde que possua as mesmas características citadas.

Página 3 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

21



3.3. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

3.4. A metodologia empregada na realização das atividades deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento.

3.5. O Plano de Trabalho a ser apresentado pelos INTERESSADOS deverá contemplar as fases de planejamento e a efetiva realização dos estudos, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 8.4. do EDITAL, desconsiderando eventuais prorrogações que poderão ser determinadas a critério exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.6. A metodologia aplicada aos ESTUDOS TÉCNICOS deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, concepção, elaboração e execução, devendo ser informada a forma e os meios para a condução dos ESTUDOS TÉCNICOS.

3.7. Na avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS serão consideradas as seguintes premissas gerais:

- a. Adoção dos possíveis modelos de delegação à iniciativa privada, que não impliquem qualquer aporte ou dispêndio de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- b. Contemplar a exploração de todas as modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756/2018, ou justificar a inadequação da exploração de determinada(s) modalidade(s) lotérica(s), apresentando a projeção de valores arrecadados e transferidos à Municipalidade, tendo como base referências nacionais e internacionais, que deverão ser adaptadas para a realidade do Município de Botucatu – SP;
- c. Apresentação do modelo de negócio que melhor viabilize a exploração dos serviços lotéricos em âmbito municipal e que conte com a modernização e otimização do serviço público;
- d. Coleta de informações de empresas operadoras de serviços lotéricos, do cenário nacional e internacional, bem como o fornecimento de soluções relacionadas à prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando, a

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

22



softwares de gestão de jogos, serviços e gerenciamento e atualização do ambiente tecnológico necessário à operação dos serviços lotéricos;

- e. Previsão de possíveis fontes de exploração de receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados que ofereçam utilidade aos apostadores e à população em geral.

4. DOS ESTUDOS TÉCNICOS

4.1. Os INTERESSADOS autorizados deverão apresentar os seguintes produtos, conforme os requisitos que serão dispostos adiante:

4.1.1. Produto I – Relatório de Modelagem Técnico-operacional;

4.1.2. Produto II – Relatório de Modelagem Econômico-financeira;

4.1.3. Produto III – Relatório de Modelagem Jurídico e Institucional.

4.2. Produto I – Relatório de Modelagem Técnico-operacional

4.2.1. Os estudos de modelagem técnico-operacional deverão apresentar soluções abrangendo, mas não se limitando a:

4.2.1.1. Análise de cenários, considerando os ambientes macroeconômicos, político e institucional;

4.2.1.2. Análise de produtos e serviços concorrentes ou substitutos;

4.2.1.3. Portfólio de produtos/serviços, investimentos necessários e projeção de demanda para as modalidades lotéricas previstas nos estudos, contemplando todo o período de delegação dos serviços lotéricos, acompanhada de memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas, demonstrando a arrecadação potencial no Município para no mínimo três cenários/sensibilidade (para cada modalidade, em função das premissas adotadas);

4.2.1.4. Análise de mercado dos serviços lotéricos e demanda futura, abrangendo as seguintes modalidades lotéricas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.756/2018:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

23



- a. Loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;
 - b. Loteria de prognósticos numérico: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
 - c. Loteria de prognóstico específico: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de sorteio de números ou símbolos, nos termos da Lei Federal nº 11.345/2006;
 - d. Loteria de prognóstico esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;
 - e. Loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação; e
 - f. Apostas de quota fixa: sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto de prognóstico.
- 4.2.1.5. Expectativa de crescimento esperada para o segmento de serviços lotéricos no âmbito do Município de Botucatu – SP, curva de maturidade (*ramp up*), por produto/serviço e considerações acerca das variações cíclicas ou sazonais dos produtos/serviços;
- 4.2.1.6. Prazo do CONTRATO DE PARCERIA, assim como o capital necessário para operação dos serviços lotéricos;
- 4.2.1.7. Fixação de percentuais de *payout* e de compartilhamento de receitas com a Municipalidade;
- 4.2.1.8. Mapeamento de receitas acessórias passíveis de exploração pelo(s) parceiro(s) privado(s) e forma de compartilhamento com a Municipalidade;
- 4.2.1.9. Mapeamento e descrição de iniciativas mercadológicas voltadas à promoção da imagem da loteria municipal;
- 4.2.1.10. Estratégias de implantação dos serviços lotéricos;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

24



- 4.2.1.11. Estrutura organizacional da Administração para gerenciamento dos serviços lotéricos;
- 4.2.1.12. Edificações e instalações físicas necessárias;
- 4.2.1.13. Capilaridade física potencial (número de pontos de venda) e índice de penetração por tipo de estabelecimento;
- 4.2.1.14. Discriminação dos canais de vendas e distribuição utilizados, assim como eventuais prêmios ou comissões estimadas.
- 4.2.1.15. Dimensionamento de pessoal (mão-de-obra) necessário a ser alocado para operacionalização dos serviços lotéricos e seus custos;
- 4.2.1.16. Forma de execução dos serviços e recursos envolvidos;
- 4.2.1.17. Atividades de operação, manutenção e reinvestimento necessárias para o adequado funcionamento do empreendimento (incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade de cada serviço técnico);
- 4.2.1.18. Plano indicando as variáveis de desempenho a serem monitoradas para garantir o desempenho contratado e necessidade de atualização da tecnologia;
- 4.2.1.19. Indicação de forma de distribuição, entre Poder Público e parceiro privado, de riscos relacionados ao Projeto, com fundamentação da alocação;
- 4.2.1.20. Relação de seguros a serem contratados pelo parceiro privado que sejam pertinentes ao adequado desenvolvimento do Projeto;
- 4.2.1.21. Descrição de procedimentos e políticas a serem adotados de maneira a garantir a segurança, a auditoria, compliance e a transparência na prestação dos serviços lotéricos, incluindo, mas não se limitando, aos sorteios e ao pagamento de prêmios, em linha com os padrões de qualidade adotados mundialmente;
- 4.2.1.22. Características básicas operacionais, inclusive tecnologias utilizadas;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

25



4.2.1.23. Descrição de matriz de responsabilidades, (apresentar proposta de atribuições operacionais):

- a. Da fiscalização dos sorteios e premiações;
- b. Do Verificador Independente;
- c. Do Delegatário dos serviços lotéricos;
- d. Do agente financeiro e canais de venda;
- e. Dos órgãos públicos envolvidos;
- f. De outros atores identificados nos estudos.

4.2.1.24. Estruturação do plano de operação, conservação, manutenção, recuperação e modernização da infraestrutura, incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade recomendada de cada serviço técnico, de modo a garantir que as condições operacionais dos serviços delegados se mantenham adequadas durante toda a vigência da parceria;

4.2.1.25. Plano de fiscalização e acompanhamento da integridade dos sorteios e premiações mediante auditoria independente;

4.2.1.26. Plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, avaliando e justificando a necessidade de contratação do verificador independente;

4.2.1.27. Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo seu objetivo, forma de medição, unidade de medida, periodicidade do cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação; e

4.2.1.28. Experiências e pesquisas dos consumidores: Projeção e detalhamento de demanda por segmentos, em função do perfil do consumidor: variável etária, socioeconômica e geográfica (macrorregião).

4.3. Produto II – Relatório de Modelagem Econômico-financeira

Página 8 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

26



4.3.1. O estudo econômico-financeiro consolidará os resultados dos estudos de demanda, receitas, custos, investimentos, utilizando-se das premissas definidas neste Termo de Referência. O estudo deve ser realizado em conformidade com as técnicas mais consagradas de economia e finanças.

4.3.2. O estudo econômico-financeiro deverá conter descrição detalhada de todos os investimentos a serem realizados vinculados às premissas utilizadas, contemplando desde instalações físicas, equipamentos e mobiliários necessários para operação, além de custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão, bem como medidas mitigadoras que se fizerem necessárias.

4.3.3. Deverão ser consideradas as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis projetadas.

4.3.4. Deverão ser encaminhadas planilhas digitais abertas, automatizadas e desbloqueadas, contendo o modelo econômico-financeiro da delegatária ao longo de todo o prazo de parceria, evidenciando todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados, devendo, ainda:

- a. Incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual da delegatária;
- b. Incorporar projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, etc.);
- c. projetar, detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
- d. explicitar o WACC do empreendimento, bem como o Ke da empresa, ou grupo;
- e. elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: detalhamento e estimativa dos Investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de Investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; Cronograma dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis;

Página 9 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

27



- f. estimar faturamento;
 - g. elaborar demonstrações de resultados;
 - h. elaborar Fluxo de Caixa detalhado;
 - i. cálculo dos indicadores econômicos (TIR, VPL, Payback, dentre outros) e indicar a forma mais adequada de condução do processo licitatório de delegação (licitação em lote único ou vários lotes), considerando a presença de economias de escala nessas diferentes configurações de lote;
 - j. reembolso dos ESTUDOS TÉCNICOS;
 - k. identificação do volume, tipo e características das garantias necessárias para assegurar a atratividade econômica da parceria;
 - l. identificação do custo de oportunidade do delegatário.
- 4.3.5. Os estudos de modelagem econômico-financeira deverão conter, inclusive, mas não se limitando, as seguintes informações:
- 4.3.5.1. Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira; incluindo fixação de percentual destinado à devida regulação/fiscalização dos serviços lotéricos;
- 4.3.5.2. Plano detalhado de investimento, apresentando a proposta de um cronograma de início da operação relacionados ao objeto deste PMI, contendo um relatório detalhado das estimativas de investimentos referentes a toda infraestrutura necessária para implantação, operação e encerramento, devendo ser considerados custos, tais como:
- a. Pré-operacional;
 - b. Implantação – projetos executivos, obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos, montagem de infraestrutura tecnológica;
 - c. Operação;
 - d. Encerramento e desmobilização.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

28



4.3.5.3. Relatório contendo as projeções de custos e despesas, segregados por sua natureza fixa e variáveis, da delegatária dos serviços lotéricos durante todo o prazo de parceria a ser proposto pelo INTERESSADO, evidenciando todas as premissas utilizadas para a projeção;

4.3.5.4. Cálculo e projeção dos tributos e taxas de regulação/fiscalização a serem pagos pela delegatária;

4.3.5.5. Cálculo dos custos com seguros e garantias necessárias durante a vigência do CONTRATO DE PARCERIA, abrangendo, minimamente, risco operacional, responsabilidade civil, risco de engenharia e garantia de execução.

4.3.5.6. Os estudos econômico-financeiros deverão considerar a inflação do período, explicitando os métodos de sua estimativa.

4.3.5.7. Os estudos de modelagem econômico-financeira deverão considerar as seguintes premissas:

- a. IPCA, PIB, TJLP e SELIC;
- b. Taxa de desconto do fluxo de caixa não alavancado;
- c. Metodologia de depreciação deverá, para efeitos tributários, seguir as normas da Receita Federal do Brasil;
- d. Medição do volume de recursos de terceiros disponível para captação por meio da relação Capital de Terceiros/Total de Investimentos;
- e. Custo do financiamento (indexador mais *spread*).

4.4. Produto III – Relatório de Modelagem Jurídica e Institucional

4.4.1. O estudo jurídico e institucional deverá envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como deverá propor formas de contratação, considerando as premissas constantes do EDITAL. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação dos serviços lotéricos. A modalidade de contratação escolhida deve ser claramente detalhada e justificada.

Página 11 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

29



4.4.1.1. As proposições acerca das modalidades de contratação deverão ser embasadas em avaliação jurídica da viabilidade dos modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto, além de detalhadamente justificadas e fundamentadas

4.4.2. O estudo jurídico e institucional deverá detalhar as responsabilidades da Municipalidade e do(s) futuro(s) parceiro(s), deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes, bem como identificar e equacionar os potenciais interfaces institucionais com todos os agentes envolvidos.

4.4.3. O estudo jurídico deverá conter, minimamente:

- a. pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários), inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive de Tribunais de Contas) sobre o modelo;
- b. descrição e detalhamento de boas práticas relacionadas à transparência da gestão, assim como demais aspectos relacionados à integridade, governança e compliance;
- c. análise sobre a necessidade de promover-se alterações legislativas a fim de viabilização da delegação dos serviços lotéricos em âmbito municipal, contendo os atos normativos que deverão ser alterados, revogados ou originalmente editados;
- d. indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado e suas respectivas minutas, tais como:
 - i. minutas de anteprojetos de leis e decretos e eventuais anexos;
 - ii. minuta do Edital de Licitação e eventuais anexos, com definição do objeto da contratação ou parceria e todos os seus anexos;
 - iii. minutas dos instrumentos contratuais (contratos, termos de parceria, convênios de cooperação, contratos de programa, etc.);
- e. análise jurídica sobre o critério de julgamento a ser adotado para eventual licitação;

Página 12 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

30



- f. critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;
- g. o prazo e o valor estimado do instrumento contratual;
- h. o mecanismo de remuneração do concessionário e as fontes de receitas deste;
- i. matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização da Administração no tocante aos serviços lotéricos;
- j. eventual contrapartida a serem pagas à Municipalidade em razão da exploração dos serviços lotéricos, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- k. as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo operador dos serviços lotéricos;
- l. as hipóteses de infração e as respectivas sanções aplicáveis;
- m. o mecanismo de regulação e fiscalização do CONTRATO DE PARCERIA;
- n. a estrutura de garantias, se aplicável;
- o. bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação; e
- p. Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

4.4.4. As minutas de Edital e Contrato para a modalidade de contratação sugerida, assim como de seus respectivos anexos, a serem apresentados pelo INTERESSADO deverão conter, obrigatoriamente:

- a. O objeto e seus elementos característicos;
- b. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c. Índices de desempenho a serem considerados;
- d. hipóteses de rescisão e os mecanismos para alterações de seus termos;
- e. valores das indenizações;

Página 13 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

31



- f. hipóteses de encampação;
- g. reversibilidade dos bens, se aplicável;
- h. previsão da regulação e fiscalização do contrato;
- i. o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- j. os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e do recebimento;
- k. as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual;
- l. os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades para o inadimplemento das obrigações e valores das multas;
- m. taxa de Fiscalização e Regulação, quando aplicável;
- n. estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, por meio de padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos;
- o. a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- p. a obrigação de reembolso dos ESTUDOS TÉCNICOS elaborados no âmbito do presente PMI; e
- q. Condições gerais da concessão e outras informações e análises que entender pertinentes.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS considerará o completo atendimento ao disposto no EDITAL e neste Termo de Referência, bem

Página 14 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

32



como as estratégias e diretrizes apresentadas, tendo como fundamento os seguintes critérios:

- a. O atendimento do conteúdo definido no EDITAL e neste Termo de Referência;
- b. A consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- c. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- e. A viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta;
- f. O nível de profundidade dos ESTUDOS TÉCNICOS; e
- g. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de CONTRATO DE PARECERIA contida nos ESTUDOS TÉCNICOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

5.1.1. Caso um item específico dos ESTUDOS TÉCNICOS sob avaliação atenda o exigido, será considerada nota de avaliação, que poderá variar de zero até o valor máximo do peso indicado na tabela abaixo.

5.1.2. Caso um item específico dos ESTUDOS TÉCNICOS sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do AUTORIZADO do PMI.

5.1.3. Os Produtos I, II e III terão a nota de 0 a 70, conforme as notas de 0 a 10 atribuídas para cada critério avaliado, conforme descrito na tabela abaixo:

Critérios	Produto I	Produto II	Produto III	Total
Atendimento do conteúdo definido no EDITAL e no TR				



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

33



Consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram os estudos				
Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor				
Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes				
Viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta				
Nível de profundidade dos estudos				
Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de CONTRATO DE PARECERIA contida nos ESTUDOS TÉCNICOS em relação a opções funcionalmente equivalentes				
Pontuação máxima	700	700	700	
Total parcial				
Aproveitamento parcial				
Total geral				
Aproveitamento geral				

Secretaria Municipal de Governo

Município de Botucatu

Página 16 de 16

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

34



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ANEXO II - MODELOS

II.1. REQUERIMENTO

[•] de [•] de 2023

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Ref.: EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023.

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores,

O [nome / razão social do Interessado], inscrito no CPF ou CNPJ/MF sob o nº [•], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [•], portador(a) da Carteira de Identidade nº [•] e do CPF nº [•], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] vem, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização de ESTUDOS TÉCNICOS de modelagem técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica, com vistas à estruturação de projeto destinado à delegação das atividades operacionais inerentes à exploração dos serviços lotéricos em âmbito municipal, incluindo a criação de produtos lotéricos em meio físico e digital, sua distribuição e comercialização, além da realização de campanhas publicitárias;

Desta forma, declara-se:

- Ter ciência das regras do Chamamento Público nº 02/2023, bem como do disposto na Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014, e no Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022;
- Cumprir eventuais solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;

Página 1 de 4

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

35



- c. Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d. Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros.

Indicação de um agente interlocutor do INTERESSADO com a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou Grupo de Interessados, ou procurador com poderes específicos)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

36



II.2. DECLARAÇÃO

[●] de [●] de 2023

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Ref.: EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

O [nome / razão social do Interessado], inscrito no CPF ou CNPJ/MF sob o nº [●], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Atenciosamente,

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou Grupo de Interessados, ou procurador com poderes específicos)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2187-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

37



II.3. TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

[●] de [●] de 2023

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Ref.: EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023.

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Prezados Senhores,

O [nome / razão social do Interessado], inscrito no CPF ou CNPJ/MF sob o nº [●], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] vem, DECLARAR sua ciência e concordância em transferir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os direitos relativos às informações, aos ESTUDOS TÉCNICOS e aos documentos de qualquer natureza elaborados em razão de sua participação no CHAMAMENTO PÚBLICO independentemente de estes serem ou não integral ou parcialmente aproveitados na estruturação do projeto.

Em razão da transferência tratada no parágrafo anterior, poderá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizar a divulgação de todos os ESTUDOS TÉCNICOS, elaborados no âmbito deste PMI a quaisquer terceiros interessados, independentemente de os ESTUDOS TÉCNICOS terem sido aproveitados ou, ainda, da eventual publicação de edital de licitação que tenha por objeto a delegação dos serviços à iniciativa privada, dispensada, em todo caso, a anuência do [nome / razão social do Interessado] para que se dê tal divulgação.

Atenciosamente,

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou Grupo de Interessados, ou procurador com poderes específicos)

Página 4 de 4

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.